



MUNICÍPIO DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

LEI Nº 1.197 de 2020

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
FUTURO CALÇADÃO DA ÁREA DE
LAZER DA LAGOA DO FREITAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ
ALVES**, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do
artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o futuro calçadão da área de lazer localizada na Lagoa do
Freitas, nesta cidade de Remígio/PB, de **“CALÇADÃO ANTONIO BALBINO DA
SILVA”**.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no
local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Remígio – PB, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do Município de Remígio